



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
REGIONAL DE CAMBÉ
1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI
Avenida Roberto Conceição, 532 - São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-550 - Fone: (043)
3302-4400

Autos nº. 0000038-38.1991.8.16.0056

1-

Primeiramente, deve a Serventia proceder ao CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DECISÃO DE SEQ. 24 principalmente quanto aos itens “8”, “9” e “10”.

Oportuno deixar claro que a decisão foi proferida em 18/09/2017 e até o momento não há habilitação dos terceiros interessados/credores da concordatária que possuem procuração nos autos viabilizando que recebam as intimações referentes ao presente feito.

2-

Exclua-se o advogado Cláudio Pavan do processo, uma vez que em momento algum foi constituído como procurador da Concordatária.

3-

Igualmente, deve a Serventia certificar se o advogado JOÃO CARLOS OLIVEIRA JUNIOR é o advogado constituído em nome da Concordatária, indicando a respectiva procuração e substabelecimentos.

4-

De outro lado, a Concordatária foi intimada e deixou de se manifestar ao feito, conforme determinado em seq. 24.

5-

Quanto ao Comissário, entendo que deve ser acolhida sua manifestação em seq. 57.

Assim, destituo o sr. Aristides Rodrigues Rodrigues nomeando o sr. CLYBAS CORREA ROCHA NETO (Rua dos Coqueiros 555, Bl 5 Ap 102; Londrina – Pr; Cep: 86.035-140; Fone: (43)9105-0125; E-mail: clybascrn@hotmail.com).

Intime-se o mesmo para que se manifeste acerca da aceitação do encargo, no prazo de cinco dias, devendo prestar compromisso mediante termo próprio em caso positivo.

6-

Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação.

Intimações e diligências necessárias. ^(d)

(datado e assinado digitalmente)
Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Juíza de Direito

